Poder Judiciário de Mato Grosso

Importante para cidadania. Importante para você.

Gerado em: *09/04/2020 20:06*

Numeração Única: 190-43.2010.811.0094 Código: 10567 Processo Nº: 0 / 2010

Tipo:	Crime	Livro:	Processos Criminais
Lotação:	Vara Única	Juiz(a) atual::	Rafael Depra Panichella
Assunto:	Como incurso no art 157, §3º, in fine, c/c com artigo 14, inciso II, ambos do CP, c/c art.29, do CP - Convertido em ação penal em 18/01/2018.		
Tipo de Ação:	Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL		

Partes

Vítima:	Laerte Garcia da Silva
Vítima:	Adonias Correia de Santana
Autor(a):	Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Denunciado(a):	Rone Clei Bezerra da Silva
Denunciado(a):	Vagner Aparecido Pereira dos Santos
Denunciado(a):	Leandro da Silva
Denunciado(a):	Valdinei Portes Pereira

Andamentos

07/11/2019

Carga
De: Vara Única

Para: Gabinete da Vara Única

14/10/2019

Concluso p/Despacho/Decisão

25/09/2019

Juntada de Carta Precatória
CP devolvida, diligência positiva.

13/09/2019

Carta Precatória Expedida
CARTA PRECATÓRIA

PRAZO 30 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): LEANDRO DA SILVA, Cpf: 37463048810, Rg: 395268709, Filiação: Marta Ramos da Silva e Martinho da Silva, data de nascimento: 07/11/1986, brasileiro(a), solteiro(a), serviços gerais, Telefone (66) 3859-0020.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO DO (A) DENUNCIADO (A) LEANDRO DA SILVA de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), cientificando-o(a) do inteiro teor de referida denúncia, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho/Decisão: No mais, determino a citação do(s) acusado(s) Leandro da Silva e Valdinei Portes Pereira no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Ministério Público em fl. 111 e, desde já, defiro a busca via BACENJUD de eventuais outros endereços do(s) acusado(s).Certifique à Secretaria se algum do(s) acusado(s) se encontra(m) presos, procedendo busca via SEJUDH, bem como se há mandado de prisão em aberto. Após, depois de devidamente cumprida as diligências acima, vistas ao MPE e, depois, conclusos para deliberação. Às providências.

ADVERTÊNCIAS: Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito),

qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

OBSERVAÇÃO: O oficial de justiça, obrigatoriamente, deverá indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tal informação constar na certidão do oficial de justiça (Provimento n° 30/2008 – CGJ).

Tabaporã, 13 de setembro de 2019

Alexandre S?crates Mendes
Juiz de Direito

10/09/2019

Juntada de Parecer ou Cota Ministerial
Juntada de documento recebido pelo Protocolo Geral.

Documento Id: 4265, protocolado em: 10/09/2019 às 16:20:53

10/09/2019

Carga
De: Parte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Para: Vara Única

28/08/2019

Carga
De: Vara Única

Para: Parte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

27/08/2019

Juntada de Defesa Prévia
Juntada de documento recebido pelo Apolo Eletrônico.

Documento Id: 34984, protocolado em: 23/08/2019 às 12:57:45

01/08/2019

Certidão
Certifico que nesta data, encaminhei a Carta Precatória de fls. 140, via malote digital. Código de rastreabilidade: 81120194441205.

23/07/2019

Carta Precatória Expedida
CARTA PRECATÓRIA

PRAZO 30 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): VALDINEI PORTES PEREIRA, Cpf: 77709470149, Rg: 1415033-6, Filiação: Maria Anita Fonseca Pereira e José Portes Pereira, brasileiro(a), natural de Alta Floresta-MT, solteiro(a), auxiliar de produção.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO DO (A) DENUNCIADO (A) VALDINEI PORTES PEREIRA de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), cientificando-o(a) do inteiro teor de referida denúncia, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho/Decisão: Vistos.Nomeio como defensor dativo do(s) acusado(s) Rone Clei Bezerra da Silva e Vagner Aparecido Pereira o Dr. Agnaldo Valdir Pires para que proceda à defesa do acusado, sendo que os honorários serão arbitrados por ocasião da sentença. Intime(m)-se a(s) parte(s) supracitada(s), inclusive o d. Advogado que foi nomeado para que apresente a peça processual que entender adequado no prazo legal. No mais, determino a citação do(s) acusado(s) Leandro da Silva e Valdinei Portes Pereira no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Ministério Público em fl. 111 e, desde já, defiro a busca via BACENJUD de eventuais outros endereços do(s) acusado(s).Certifique à Secretaria se algum do(s) acusado(s) se encontra(m) presos, procedendo busca via SEJUDH, bem como se há mandado de prisão em aberto. Após, depois de devidamente cumprida as diligências acima, vistas ao MPE e, depois, conclusos para

deliberação. Às providências.

ADVERTÊNCIAS: Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

OBSERVAÇÃO: O oficial de justiça, obrigatoriamente, deverá indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tal informação constar na certidão do oficial de justiça (Provimento n° 30/2008 – CGJ).

Tabaporã, 23 de julho de 2019

Rafael Depra Panichella
Juiz de Direito

22/07/2019

Certidão
Considerando a devolução negativa da Carta Precatória de fls. 135/136-v, encaminho os autos ao Ministério Público Estadual para manifestação.

18/07/2019

Cota do MP
Requer que seja certificado quanto aocumprimento da Carta Precatória.

18/07/2019

Juntada
Devolução de Carta Precatória.

15/07/2019

Carga
De: Ministério Público: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Para: Vara Única

10/07/2019

Certidão
Certifico que, nesta data, compareceu perante a Secretaria da Vara Única, o Denunciado Rone Clei Bezerra da Silva, oportunidade em que foi devidamente intimado da r. decisão onde foi nomeado advogado Dativo Dr. Agnaldo Valdir Pires para que proceda a defesa do acusado.

21/05/2019

Carga
De: Vara Única

Para: Ministério Público: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

20/05/2019

Certidão
Certifico que, encaminharei os presentes autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação quanto a certidão de fls. 130, a qual informa a não localização do acusado Valdinei Portes Pereira.

17/05/2019

Certidão
Certifico que nesta data, encaminhei a Carta Precatória de fls. 131, via malote digital. Código de rastreabilidade:81120194225756

25/04/2019

Carta Precatória Expedida
CARTA PRECATÓRIA

PRAZO 30 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): LEANDRO DA SILVA, Cpf: 37463048810, Rg: 395268709, Filiação: Marta Ramos da Silva e Martinho da Silva, data de nascimento: 07/11/1986, brasileiro(a), solteiro(a), serviços gerais, Telefone (66) 3859-0020.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO DO (A) DENUNCIADO (A) LEANDRO DA SILVA de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), cientificando-o(a) do inteiro teor de referida denúncia, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho/Decisão: Vistos.Nomeio como defensor dativo do(s) acusado(s) Rone Clei Bezerra da Silva e Vagner Aparecido Pereira o Dr. Agnaldo Valdir Pires para que proceda à defesa do acusado, sendo que os honorários serão arbitrados por ocasião da sentença. Intime(m)-se a(s) parte(s) supracitada(s), inclusive o d. Advogado que foi nomeado para que apresente a peça processual que entender adequado no prazo legal. No mais, determino a citação do(s) acusado(s) Leandro da Silva e Valdinei Portes Pereira no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Ministério Público em fl. 111 e, desde já, defiro a busca via BACENJUD de eventuais outros endereços do(s) acusado(s).Certifique à Secretaria se algum do(s) acusado(s) se encontra(m) presos, procedendo busca via SEJUDH, bem como se há mandado de prisão em aberto. Após, depois de devidamente cumprida as diligências acima, vistas ao MPE e, depois, conclusos para deliberação. Às providências.

ADVERTÊNCIAS: Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

OBSERVAÇÃO: O oficial de justiça, obrigatoriamente, deverá indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tal informação constar na certidão do oficial de justiça (Provimento n° 30/2008 – CGJ).

Tabaporã, 25 de abril de 2019

Rafael Depra Panichella
Juiz de Direito

17/04/2019

Juntada
Malote digital encaminhando Carta Precatória devidamente cumprida.

06/03/2019

Certidão
Certifico que em consulta ao BNMP, não foi encontrado nenhum registro de prisão em nome do Réu LEANDRO DA SILVA, RONE CLEI BEZERRA DA SILVA, VAGNER APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS. VALDINEI PORTES PEREIRA.

19/12/2018

Certidão
Certifico que nesta data, encaminhei a Carta Precatória fls. 123, via malote digital para as devidas providências. Código de rastreabilidade:81120183882073

12/11/2018

Certidão
Certifico que, nesta data, encaminhei o ofício expedido às fls. 121, à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, via email funcional, conforme comprovante de envio, anexo.

09/11/2018

Carta Precatória Expedida
CARTA PRECATÓRIA

PRAZO 30 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): VALDINEI PORTES PEREIRA, Cpf: 77709470149, Rg: 1415033-6, Filiação: José Portes Pereira e Maria Anita Fonseca Pereira, brasileiro(a), natural de Alta Floresta-MT, solteiro(a), auxiliar de produção.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO DO (A) DENUNCIADO (A) VALDINEI PORTES PEREIRA de conformidade com o despacho

abaixo transcrito e com a denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), cientificando-o(a) do inteiro teor de referida denúncia, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho/Decisão: Vistos.Nomeio como defensor dativo do(s) acusado(s) Rone Clei Bezerra da Silva e Vagner Aparecido Pereira o Dr. Agnaldo Valdir Pires para que proceda à defesa do acusado, sendo que os honorários serão arbitrados por ocasião da sentença. Intime(m)-se a(s) parte(s) supracitada(s), inclusive o d. Advogado que foi nomeado para que apresente a peça processual que entender adequado no prazo legal. No mais, determino a citação do(s) acusado(s) Leandro da Silva e Valdinei Portes Pereira no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Ministério Público em fl. 111 e, desde já, defiro a busca via BACENJUD de eventuais outros endereços do(s) acusado(s).Certifique à Secretaria se algum do(s) acusado(s) se encontra(m) presos, procedendo busca via SEJUDH, bem como se há mandado de prisão em aberto. Após, depois de devidamente cumprida as diligências acima, vistas ao MPE e, depois, conclusos para deliberação. Às providências.

ADVERTÊNCIAS: Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

OBSERVAÇÃO: O oficial de justiça, obrigatoriamente, deverá indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tal informação constar na certidão do oficial de justiça (Provimento n° 30/2008 – CGJ).

Tabaporã, 09 de novembro de 2018

Rafael Depra Panichella
Juiz de Direito

09/11/2018

Ofício Expedido
OFÍCIO

Por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Rafael Depra Panichella, solicito a Vossa Senhoria que informe a este juizo, se os denunciados Leandro da Silva (CPF: 374.630.488-10) e Valdinei Portes Pereira (CPF: 777.094.701-49), se encontram segregado em quaisquer unidades prisionais do Estado.

Tabaporã, 09 de novembro de 2018

Solange Cristina de Oliveira Freitas
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.686/CNGC

07/11/2018

Juntada de Defesa Prévia

06/11/2018

Carga
De: Advogado: Agnaldo Valdir Pires

Para: Vara Única

05/11/2018

Vista
De: Vara Única

Para: Advogado: Agnaldo Valdir Pires

23/10/2018

Carga
De: Gabinete da Vara Única

Para: Vara Única

22/10/2018

Decisão->Determinação
Vistos.

Nomeio como defensor dativo do(s) acusado(s) Rone Clei Bezerra da Silva e Vagner Aparecido Pereira o Dr. Agnaldo Valdir Pires para que proceda à defesa do acusado, sendo que os honorários serão arbitrados por ocasião da sentença.

Intime(m)-se a(s) parte(s) supracitada(s), inclusive o d. Advogado que foi nomeado para que apresente a peça processual que entender adequado no prazo legal.

No mais, determino a citação do(s) acusado(s) Leandro da Silva e Valdinei Portes Pereira no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Ministério Público em fl. 111 e, desde já, defiro a busca via BACENJUD de eventuais outros endereços do(s) acusado(s).

Certifique à Secretaria se algum do(s) acusado(s) se encontra(m) presos, procedendo busca via SEJUDH, bem como se há mandado de prisão em aberto.

Após, depois de devidamente cumprida as diligências acima, vistas ao MPE e, depois, conclusos para deliberação.

Às providências.

16/08/2018

Carga
De: Vara Única

Para: Gabinete da Vara Única

10/08/2018

Concluso p/Despacho/Decisão

07/08/2018

Cota do MP
Requer busca no Sistema Bacenjud e Infojud

07/08/2018

Juntada de AR
AR devolvido positivo.

30/07/2018

Carga
De: Ministério Público: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Para: Vara Única

03/07/2018

Carga
De: Vara Única

Para: Ministério Público: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

29/06/2018

Juntada de Mandado de Citação e Certidão
Mandado de citação poitivo

21/06/2018

Certidão de Oficial de Justiça
Certifico que, em cumprimento ao MANDADO CITAÇÃO extraído dos autos do processo (Cód. 10567), compareci na Rua Projetada B, Sol Nascente, e ali estando PROCEDI À CITAÇÃO dos Denunciados Rone Clei Bezerra da Silva e Vagner Aparecido Pereira dos Santos para que tomem conhecimento da presente ação, bem como, para que ofereça defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias.

Certifico ainda, que na ocasião indaguei os réus se possuem um advogado constituído, condições para constituir um ou comprovarem mediante comprovante de renda a impossibilidade de o fazê-lo, onde ambos me informaram que não possuem condições de constituir um advogado, posteriormente após tomarem ciência receberam as contrafés e cópias que lhes ofereci e exararam suas assinaturas no anverso do mandado.

Certifico ainda, que DEIXEI de intimar o denunciado Leandro da Silva tendo em vista que não descobri informações de seu paradeiro aja visto a insuficiência de endereço no r. mandado.

Certifico também, que DEIXEIA de intimar o denunciado Valdinei Portes Pereira, pois segundo informações apuradas ele foi embora para a Cidade de Sinop/MT, porem seu endereço é não sabido.

11/06/2018

Carga
De: Gabinete da Vara Única

Para: Vara Única

11/06/2018

Despacho->Mero expediente
Vistos em correição.

Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido nos autos.

Após, ultrapassado o prazo para cumprimento, requisite-se sua devolução devidamente cumprido.

Cumpra-se.

11/06/2018

Carga
De: Vara Única

Para: Gabinete da Vara Única

11/06/2018

Concluso p/Despacho/Decisão

21/05/2018

Certidão de Encaminhamento (Coordenação - Envio de Correspondência)
Certifico que, nesta data, encaminhei o Ofício N° 606/2018 Coordenadoria Administrativa, para devida postagem.AR JJ724792935BR

21/05/2018

Distribuição do Oficial de Justiça
Distribuído para o Oficial: Alexsandro de O. Prado Mandado Nr: 5575

21/05/2018

Mandado Encaminhado à Central

18/05/2018

Mandado de Citação Expedido
MANDADO DE CITAÇÃO

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): LEANDRO DA SILVA, Cpf: 37463048810, Rg: 395268709, Filiação: Marta Ramos da Silva e Martinho da Silva, data de nascimento: 07/11/1986, brasileiro(a), solteiro(a), serviços gerais, Telefone (66) 3859-0020,
RONE CLEI BEZERRA DA SILVA, Cpf: 03204968138, Rg: 2468092-3, Filiação: Santiago Bezerra da Silva e Josefa Barbosa da Silva, data de nascimento: 04/12/1988, brasileiro(a), natural de Nova Brasilândia D'oeste-RO, convivente, serviços gerais, Telefone 3557-1679,
VAGNER APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Cpf: 03214619160, Rg: 1694161-6, Filiação: Joana Ferreira dos Santos e Antonio Pereira dos Santos, data de nascimento: 10/09/1984, brasileiro(a), natural de Sinop-MT, solteiro(a),

serviços gerais e
VALDINEI PORTES PEREIRA, Cpf: 77709470149, Rg: 1415033-6, Filiação: José Portes Pereira e Maria Anita Fonseca Pereira, brasileiro(a), natural de Alta Floresta-MT, solteiro(a), auxiliar de produção.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) acima qualificado, de acordo com o despacho e com a Denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIAS: Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

OBSERVAÇÃO: O oficial de justiça, obrigatoriamente, deverá indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tal informação constar na certidão do oficial de justiça (Provimento n° 30/2008 – CGJ).

Tabaporã, 18 de maio de 2018

Solange Cristina de Oliveira Freitas
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.686/CNGC

18/05/2018

Ofício Expedido
OFÍCIO

Por determinação do MM. Juiz Substituto desta Comarca, Dr. Rafael Depra Panichella, encaminho a Vossa Senhoria o Boletim de Distribuição Judicial - BDJ dos denunciados Leandro da Silva, Rone Clei Bezerra da Silva, Vagner Aparecido Pereira dos Santos e Valdinei Portes Pereira, para as providências cabíveis.

Tabaporã, 18 de maio de 2018

Solange Cristina de Oliveira Freitas
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.686/CNGC

18/05/2018

Documento Expedido
BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL (BDJ)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RESERVADO À POLICIA FEDERAL

NUM. PROTOCOLO:

REGISTRO FEDERAL:

INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO

Nº INQ. POLICIAL (DA DELEGACIA): 068/2008/DMPJCTB/MT

DATA AUTUAÇÃO: 19/10/2008

DELEGACIA INSTAURADORA: Delegacia Polícia Judiciária Civil de Tabaporã-MT.

NOME COMPLETO DO INDICIADO: VALDINEI PORTES PEREIRA

RG: 1415033-6 SSP/MT CPF: 777.094.701-49

PAI: Jose Portes Pereira

MÃE: Maria Anita Fonseca Pereira

DT NASC.: 16/10/1979 LOCAL NASC.: Alta Floresta/MT

NÚMERO/ANO DO PROCESSO: 190-43.2010.811.0094 (Código 10567)

ÓRGÃO JUDICIÁRIO A QUE FOI DISTRIBUÍDO (VARA/COMARCA):

Juízo de Direito da Comarca de Tabaporã/MT – Vara Única

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2018.

OBSERVAÇÕES:

DADOS DA DENÚNCIA:

INFRAÇÃO PENAL: Artigo 157, § 3°, in fine, c/c com art 14, inciso II, ambos do Código Penal, c/c art. 29, do Código Penal

DATA DO OFERECIMENTO: 12/01/2018

DATA DO RECEBIMENTO: 18/04/2018

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME COMPLETO: Solange Cristina de Oliveira Freitas

MATRICULA: 24388 DATA: 18/05/18 ASSINATURA:

18/05/2018

Documento Expedido

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL (BDJ)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RESERVADO À POLICIA FEDERAL

NUM. PROTOCOLO:

REGISTRO FEDERAL:

INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO

Nº INQ. POLICIAL (DA DELEGACIA): 068/2008/DMPJCTB/MT

DATA AUTUAÇÃO: 19/10/2008

DELEGACIA INSTAURADORA: Delegacia Polícia Judiciária Civil de Tabaporã-MT.

NOME COMPLETO DO INDICIADO: VAGNER APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

RG: 1694161-6 SSP/MT CPF: 032.146.191-60

PAI: Antonio Pereira dos Santos

MÃE: Joana Pereira dos Santos

DT NASC.: 10/09/1984 LOCAL NASC.: Sinop/MT

NÚMERO/ANO DO PROCESSO: 190-43.2010.811.0094 (Código 10567)

ÓRGÃO JUDICIÁRIO A QUE FOI DISTRIBUÍDO (VARA/COMARCA):

Juízo de Direito da Comarca de Tabaporã/MT – Vara Única

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2018.

OBSERVAÇÕES:

DADOS DA DENÚNCIA:

INFRAÇÃO PENAL: Artigo 157, § 3°, in fine, c/c com art 14, inciso II, ambos do Código Penal, c/c art. 29, do Código Penal

DATA DO OFERECIMENTO: 12/01/2018

DATA DO RECEBIMENTO: 18/04/2018

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME COMPLETO: Solange Cristina de Oliveira Freitas

MATRICULA: 24388 DATA: 18/05/18 ASSINATURA:

18/05/2018

Documento Expedido
BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL (BDJ)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RESERVADO À POLICIA FEDERAL

NUM. PROTOCOLO:

REGISTRO FEDERAL:

INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO

Nº INQ. POLICIAL (DA DELEGACIA): 068/2008/DMPJCTB/MT

DATA AUTUAÇÃO: 19/10/2008

DELEGACIA INSTAURADORA: Delegacia Polícia Judiciária Civil de Tabaporã-MT.

NOME COMPLETO DO INDICIADO: RONE-CLEI BEZERRA DA SILVA

RG: 2468092-3 SSP/MT CPF: 032.049.681-38

PAI: Santiago Bezerra da Silva

MÃE: Josefa Barbosa da Silva

DT NASC.: 04/12/1988 LOCAL NASC.: Nova Brasilândia do Oeste/RO

NÚMERO/ANO DO PROCESSO: 190-43.2010.811.0094 (Código 10567)

ÓRGÃO JUDICIÁRIO A QUE FOI DISTRIBUÍDO (VARA/COMARCA):

Juízo de Direito da Comarca de Tabaporã/MT – Vara Única

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2018.

OBSERVAÇÕES:

DADOS DA DENÚNCIA:

INFRAÇÃO PENAL: Artigo 157, § 3°, in fine, c/c com art 14, inciso II, ambos do Código Penal, c/c art. 29, do Código Penal

DATA DO OFERECIMENTO: 12/01/2018

DATA DO RECEBIMENTO: 18/04/2018

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME COMPLETO: Solange Cristina de Oliveira Freitas

MATRICULA: 24388 DATA: 18/05/18 ASSINATURA:

18/05/2018

Documento Expedido
BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL (BDJ)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RESERVADO À POLICIA FEDERAL

NUM. PROTOCOLO:

REGISTRO FEDERAL:

INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO

Nº INQ. POLICIAL (DA DELEGACIA): 068/2008/DMPJCTB/MT

DATA AUTUAÇÃO: 19/10/2008

DELEGACIA INSTAURADORA: Delegacia Polícia Judiciária Civil de Tabaporã-MT.

NOME COMPLETO DO INDICIADO: LEANDRO DA SILVA

RG: 39.526.870-9 SSP/MT CPF: 374.630.488-10

PAI: Martinho da Silva

MÃE: Marta Ramos da Silva

DT NASC.: 07/11/1986 LOCAL NASC.: Eldorado/MS

NÚMERO/ANO DO PROCESSO: 190-43.2010.811.0094 (Código 10567)

ÓRGÃO JUDICIÁRIO A QUE FOI DISTRIBUÍDO (VARA/COMARCA):

Juízo de Direito da Comarca de Tabaporã/MT – Vara Única

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2018

OBSERVAÇÕES:

DADOS DA DENÚNCIA:

INFRAÇÃO PENAL: Artigo 157, § 3°, in fine, c/c com art 14, inciso II, ambos do Código Penal, c/c art. 29, do Código Penal

DATA DO OFERECIMENTO: 12/01/2018

DATA DO RECEBIMENTO: 18/04/2018

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME COMPLETO: Solange Cristina de Oliveira Freitas

MATRICULA: 24388 DATA: 18/05/18 ASSINATURA:

23/04/2018

Carga
De: Gabinete da Vara Única

Para: Vara Única

23/04/2018

Carga
De: Vara Única

Para: Gabinete da Vara Única

18/04/2018

Decisão->Recebimento->Denúncia
I- Vê-se, assim, da leitura da peça inicial que, nela, o representante do Ministério Público expôs o fato criminoso, suas circunstâncias, a qualificação dos acusado (a) (s), a classificação do delito e, visando a provar a acusação lançada, apresentou o rol de pessoas que deseja sejam ouvidas, de cujos depoimentos e declarações, aliadas aos demais elementos constantes dos autos, depreendem-se os indícios idôneos de autoria e de materialidade, o que suficiente para instauração da ação penal.

Preenchidos, desse modo, todos os requisitos constantes do artigo 41, do CPP, permitindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Por outro lado, não demonstrada nenhuma das hipóteses de rejeição, previstas no artigo 395, também do CPP.

RECEBO, pois, pelas razões expostas, a denúncia “sub examen”, oferecida Leandro da Silva, Rone Clei Bezerra da Silva, Vagner Aparecido Pereira dos Santos, Valdinei Portes Pereira, já qualificado(s).

II- Em consequência, cite(m)-se o(s) acusado(s), para responder (em) à acusação, por escrito e por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência de que se trata do momento oportuno para arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, nos exatos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP.

III- Na respectiva citação deve constar a obrigatoriedade de o oficial de justiça indagar ao(s) acusado(s) se ele(s) pretende(m) constituir advogado, anotando o nome indicado, ou se o Juiz deve lhe nomear um defensor público ou dativo para patrocinar a(s) sua(s) defesa(s), conforme determinado na CNGC/MT, artigo 1.373, §3º e 1191, Parágrafo único. Também conste, na aludida missiva, a advertência de que, nos exatos termos do artigo 367, do CPP, "O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo".

IV – Apresentada(s) a(s) defesa(s), ouça-se o Ministério Público se arguidas preliminares e/ou oferecidos novos documentos. Ao reverso, voltem conclusos para ulteriores providências e designação de audiência de instrução e julgamento.

V - Atenda-se às diligências requeridas pelo Ministério Público, exceto quanto aos laudos e certidões já constantes dos autos ou aquelas que possam ser por ele obtidas, nos termos da CNGC/MT.

VI – Se necessário cumpra-se as disposições da CNGC-Judicial, tais como artigos 347, 1358, 1362, 1372, 1376.

No que tange a Sidnei Menezes, julgo extinta sua punibilidade, em razão de seu óbito (certidão de fl. 62), com espeque no art. 107, I, do Código Penal.

Intimem-se e cumpra-se. Às providências.

17/04/2018

Concluso p/Despacho/Decisão

11/04/2018

Carga
De: Advogado: Marcos Rogério Mendes

Para: Vara Única

05/02/2018

Carga
De: Vara Única

Para: Advogado: Marcos Rogério Mendes

Carga rápida para fotocópia.

18/01/2018

Carga
De: Cartório Distribuidor

Para: Vara Única

18/01/2018

Redistribuição
Redistribuído em 18/01/2018 17:53:05 às 17:53 Horas por Conexão da Vara Única para Vara Única Com o Número: 190-43.2010.811.0094

18/01/2018

Carga
De: Vara Única

Para: Cartório Distribuidor

18/01/2018

Remetido para Distribuição da Ação Penal (Denúncia Oferecida)

15/01/2018

Carga

De: Ministério Público: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Para: Vara Única

18/03/2016

Despacho->Mero expediente
Vistos em correição.

Considerando-se que este magistrado assumiu a Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, na data de 14.12.2015, respondendo cumulativamente por esta Comarca de Tabaporã/MT, tendo contado com apenas uma Assessora de Gabinete até a data de 14.01.2016, bem assim o recesso forense.

Considerando-se que além de cumular as referidas comarcas este juiz respondeu cumulativamente pela 1ª e 2ª Vara da Comarca de Juara/MT, durante o período de licença médica do Magistrado que lá jurisdiciona.

Levando-se em consideração, que esta comarca se encontra sem juiz exclusivo desde o mês de maio de 2014, o que gerou acúmulo de processos para julgamento e decisões.

Considerando-se ainda, que o presente feito tramitou regularmente estando, inclusive, em ordem.

Outrossim, diante do exímio tempo da correição e a complexidade destes autos, determino que os autos permaneçam conclusos para decisão, após o período correicional.

Cumpra-se.

22/05/2013

Redistribuição de Oficial de Justiça
Redistribuído do oficial de justiça:Jose Roberto Basilio para o oficial: Elizandra C. dos Santos Barreto

23/03/2010

Carga
De: Vara Única

Para: Ministério Público:ministério Público do Estado de Mato Grosso

23/03/2010

Carga ao Ministério Público - Inquérito Policial
Procedimento remetido ao Ministério Público na forma da CNGC 7.2.1.5 a 7.2.1.11, para tramitação entre aquele órgão e a delegacia de polícia, a situação do processo deverá ser consultada diretamente junto àqueles órgãos.

22/03/2010

Aguardando Carga para o Ministério Público
529

22/03/2010

Aguardando Atualização no Sistema Apolo

22/03/2010

Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios
Certifico e dou fé que, nesta data, amparado nos termos do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil e do Provimento nº 52/2007-CGJ, farei carga dos presentes autos ao Ministério Público, em conformidade ao disposto no item 7.2.1.5 a 7.2.1.11 da CNGC.

22/03/2010

Aguardando Impulsionamento por Certidão

22/03/2010

Aguardando Atualização no Sistema Apolo

20/03/2010

Conferência da Qualidade - Registro Autuação e Juntada Urgente

20/03/2010
Certidão de Registro e Autuação

19/03/2010
Aguardando Registro e Autuação

19/03/2010
Vindos Diversos

19/03/2010
Certidão de Recebimento

18/03/2010
Distribuição do Processo
Distribuído em 18/3/2010 às 17:02 Horas para Vara Única Com o Número: 190-43.2010.811.0094

Oficial Justiça: Jose Roberto Basilio